

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG**  
**INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOLOGIA**

O Instituto de Oceanografia da FURG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Oceanografia, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

## **1. OBJETIVOS**

- a) Propiciar a contratação de professor visitante estrangeiro (PVE) ou brasileiro (PV) com experiência formal no exterior, de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, com ênfase na pós-graduação, de pesquisa e de extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- c) Ampliar as ações de internacionalização de todos os PPGs stricto sensu da FURG.

## **2. DAS VAGAS**

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: Oceanografia

Programa de Pós-Graduação: Oceanologia (PPGO)

Áreas de Concentração (AC) e Linhas de pesquisa (LP) do PPGO:

- *AC1 - Física dos Oceanos e Clima*
  - LP1 - Dinâmica dos Oceanos e Zonas Costeiras
  - LP2 - Ciência Antártica e Oceanografia de Altas Latitudes
  - LP3 - Oceanos e Mudanças Climáticas
  - LP4 - Tecnologias Aplicadas: Instrumentação, Modelagem Numérica e Sensoriamento Remoto
  
- *AC2 - Biogeoquímica, Poluição e Ecossistemas Marinhos*
  - LP1 - Química da Água do Mar, Sistema Carbonato e Acidificação (*Ênfase em proxies de processos biogeoquímicos, contaminantes e ciclos dos elementos*)
  - LP2 - Interações físico-biológicas e biogeoquímica
  - LP3 - Contaminação Aquática e Ecotoxicologia
  
- *AC3 - Geologia Marinha e Costeira*
  - LP1 - Geoquímica Ambiental e Marinha

- LP2 - Evolução e Morfodinâmica dos Ambientes Depositionais Costeiros (*Ênfase no uso de geotecnologias para o monitoramento da linha de costa*)
- LP3 - Paleontologia, Paleoclimatologia e Paleoceanografia

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Instituto de Oceanografia (IO – FURG), Av. Itália, km 8, CEP 96203-900, Rio Grande – RS, Brasil);
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG, para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- d) *Curriculum Vitae* (modelo Lattes para brasileiros);
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e na graduação.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente através dos endereços eletrônicos da Coordenação ([coordenadorappgo@furg.br](mailto:coordenadorappgo@furg.br)) e Secretaria ([ccpofqg@furg.br](mailto:ccpofqg@furg.br)) do PPGO.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1). O candidato deve pontuar nos 3 itens da Tabela do Anexo 1: Experiência Docente (até 3 pontos), Produção Científica (até 5 pontos) e Experiência profissional não docente (até 2 pontos). Como critério de eliminação, o candidato deve atender aos requisitos de enquadramento na classe C (adjunto), D (associado) ou E (titular), conforme descrito na tabela específica do item 7.2.

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado.

4.4. Na análise do plano de trabalho, serão avaliados (Anexo 2):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (que deve conter, no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e uma das linhas de pesquisa do edital;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

A pontuação atribuída para cada item acima encontra-se estabelecida no Anexo 2 do edital. O candidato deve pontuar em todos os itens da Tabela do Anexo 2.

Como critério de eliminação, estabelece-se a nota mínima de sete (7) a ser alcançada na média das notas das duas etapas. Como critério de classificação, estabelece-se que as notas acima de sete (em ordem decrescente) indicariam a ordem classificatória.

4.5. O número máximo de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será de 5 (cinco).

4.6. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pelos membros Docentes da Coordenação do PPGO.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante ou de Professor Visitante Estrangeiro:

- a) Possuir título de doutor há no mínimo 2 anos, conforme exigência da Lei 8745/93.
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche (mínimo 6 meses), Professor Visitante no exterior, mobilidade de longa duração (mínimo 6 meses), etc.).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Os candidatos que já exerceram função de professor substituto ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.
- g) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão e estar apto a dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas. No mínimo 75% das atividades deverão estar vinculadas à pós-graduação stricto sensu. Esta dedicação deve estar descrita no Plano de Trabalho;
- h) Atender aos requisitos de enquadramento na classe C (adjunto), D (associado) ou E (titular), conforme descrito na tabela específica do item 7.2.

## **6. DURAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação de Professor Visitante dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos.

A contratação do Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 4 (quatro) anos.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do

contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pesquisador será contratado na categoria de Professor do Magistério Superior nas seguintes classes: Classe C (Adjunto), D (Associado) ou E (Titular), em regime de Dedicção Exclusiva. Este enquadramento se dará conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior. Além disso, as atividades desenvolvidas como PVE não configuram vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

7.2. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior.

Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	<b>Vencimento Bruto*</b>	<b>Retribuição por Titulação (Doutorado)*</b>	<b>Auxílio Alimentação *</b>	<b>Total bruto*</b>
Classe C (Adjunto)	R\$ 5.982,39	R\$ 6.879,74	R\$ 658,00	R\$ 13.520,13
Classe D (Associado)	R\$ 8.411,72	R\$ 9.673,47	R\$ 658,00	R\$ 18.743,19
Classe E (Titular)	R\$ 10.408,24	R\$ 11.969,48	R\$ 658,00	R\$ 23.035,72

\* Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023, conforme Anexos CLXXIV e CLXXV à Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023. Valores correspondentes ao vencimento do PVE de acordo com o enquadramento funcional a ser realizado pelo Comitê de Professor Visitante da PROPESP.

Requisitos de enquadramento das classes:

<b>Classes</b>	<b>Tempo de titulação</b>	<b>Experiência profissional</b>	<b>Produção científica</b>	<b>Experiência de formação em pesquisa</b>
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação

Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.3. Para efeito de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.4. Para efeito de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projetos de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.5. O enquadramento da produção científica está discriminado no Anexo 1, considerada a relevância e as orientações da área de avaliação em que se insere o Programa de Pós-Graduação.

7.6. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recurso serão submetidos exclusivamente através dos endereços eletrônicos da Coordenação ([coordenadorappgo@furg.br](mailto:coordenadorappgo@furg.br)) e Secretaria ([ccpofq@furg.br](mailto:ccpofq@furg.br)) do PPGO.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

## **10. CRONOGRAMA**

19/08/2024 a 27/09/2024	Período de inscrições
30/09/2024 a 03/10/2024	Homologação das inscrições
04/10/2024	Prazo limite para interposição de recursos relativos a homologação das inscrições, exclusivamente através dos endereços eletrônicos da Coordenação ( <a href="mailto:coordenador.pppo@furg.br">coordenador.pppo@furg.br</a> ) e Secretaria ( <a href="mailto:ccpofqg@furg.br">ccpofqg@furg.br</a> ) do PPGO.
08/10/2024	Divulgação final dos candidatos homologados no site do PPGO ( <a href="http://www.pppo.furg.br">www.pppo.furg.br</a> )
09/10/2024 a 14/10/2024	Julgamento e período de seleção
15/10/2024	Divulgação do resultado preliminar no site do PPGO ( <a href="http://www.pppo.furg.br">www.pppo.furg.br</a> )
18/10/2024	Prazo limite para interposição de recursos relativos ao resultado, exclusivamente através dos endereços eletrônicos da Coordenação ( <a href="mailto:coordenador.pppo@furg.br">coordenador.pppo@furg.br</a> ) e Secretaria ( <a href="mailto:ccpofqg@furg.br">ccpofqg@furg.br</a> ) do PPGO.
Até 23/10/2024	Divulgação do resultado final no site do PPGO ( <a href="http://www.pppo.furg.br">www.pppo.furg.br</a> )

## 11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 1) Prof. Dr. Gilberto Fillmann (Presidente)
- 2) Profa. Dra. Grasiela L. L. Pinho
- 3) Profa. Dra. Elisa H. Fernandes
- 4) Profa. Dra. Paula Dias
- 5) Prof. Dr. Mauricio M Mata
- 6) Prof. Dr. Jorge Arigony

## 12. ENDEREÇOS PARA INFORMAÇÕES

E-mail: [coordenadorppgo@furg.br](mailto:coordenadorppgo@furg.br), [ccpofqg@furg.br](mailto:ccpofqg@furg.br)

Página da FURG: <http://www.furg.br>

Páginas PPGO: [www.pppo.furg.br](http://www.pppo.furg.br), @ppgo

**ANEXO 1**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>1 – Experiência Docente – máximo 3,0 (três vírgula zero) pontos</b>	
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Pontuação</b>
1.1 – Experiência docente no ensino superior (disciplinas oferecidas por semestre).	0,2 p/cada semestre
1.2 – Orientação de tese de doutorado (defendida e concluída) 1.3 – Coorientação de tese de doutorado (defendida e concluída)	0,4 p/aluno 0,2 p/aluno
1.4 – Orientação de dissertação de mestrado (defendida e concluída) 1.5 – Coorientação de dissertação de mestrado (defendida e concluída)	0,2 p/aluno 0,1 p/aluno
1.6 – Orientação de trabalho de graduação e/ou monografia (defendida e concluída)	0,1 p/aluno
1.7 – Orientação de alunos de iniciação científica (concluída)	0,05 p/aluno

<b>2 – Produção Científica – máximo 5,0 (cinco vírgula zero) pontos</b>	
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Pontos</b>
2.1 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) abaixo de 1,0, na área específica do edital.	0,05 p/artigo
2.2 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) abaixo de 1,0, na área específica do edital.	0,03 p/artigo
2.3 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) entre 1,0 (inclusive) e 2,0 (inclusive) na área específica do edital.	0,1 p/artigo
2.4 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) entre 1,0 (inclusive) e 2,0 (inclusive), na área específica do edital.	0,05 p/artigo
2.5 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) maior que 2,0, na área específica do edital.	0,2 p/artigo
2.6 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) maior que 2,0, na área específica do edital.	0,1 p/artigo
2.7 – Capítulo de livro, na área específica do edital	0,1 p/item
2.8 – Livro publicado com ISBN, na área específica do edital	0,3 p/livro

<b>3 – Experiência Profissional não docente – máximo 2,0 (dois vírgula zero) ponto</b>	
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Pontos</b>
3.1 – Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento, como coordenador	0,4 p/projeto
3.2 – Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento, como coordenador adjunto	0,2 p/projeto

**ANEXO 2**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Tipo de Indicador</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e uma das linhas de pesquisa definidas no edital	5,0
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG	2,0
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	0,5
Exequibilidade do plano de trabalho	0,5
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2,0